

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 04/2023
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA UDESC**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, vem a público informar a alteração do item 7, referente ao **item não financeiro** do Edital de Chamada Pública Fapesc Nº 04/2023 Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação da Udesc, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. São considerados não financeiros com recursos da outorga:

- a)** Pagamento de passagens ou diárias para coordenador(a) e membro(s) da equipe para fins de visitas, cursos, treinamentos, participação em eventos como seminários e congressos;
- b)** Pagamento de bolsas e salários para pesquisadores da Udesc e membros da equipe;
- c)** Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- d)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f)** Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto;
- g)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários(as) não constantes/identificados(as) no plano de trabalho;
- i)** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- j)** Pagamento de combustível e pedágio;
- k)** Manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- l)** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060, de 2009;
- m)** Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J98XQ3P8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 13/06/2023 às 17:27:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIzMzBfMjMzMl8yMDIyX0o5OFhRM1A4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002330/2022** e o código **J98XQ3P8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.